



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022. PROCESSOS nºs. 80/2022**  
Validade 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para a possível Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº334/6162ª VIA, e CPF nº842.155.421-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º11.337.082/0001-80, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **FABION VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº649930, e CPF nº008.632.651-11, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.859.988/0001-77, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **CICERO MARINHO LEÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº278707/SSP-TO, e CPF nº250.088.622-00 residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.544.106/0001-59, neste ato, representada pela Gestora a senhora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº341.651SSP/TO, e CPF nº009.293.861-24 doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) **G DA SILVA SOUSA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.722.748/0001-85, estabelecida Av. Cônego João Lima s/n CEP: 77915-000 representada neste ato pelo **GILMAR DA SILVA SOUSA**, portador(a) da carteira de identidade Nº 015289612000-7 SSP/MA e do CPF Nº 932.190.593-68 e **MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 21.075.679/0001-58 AV. BETEL Nº 179 CENTRO ANANAS-TO, **ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA** inscrita no CPF: 849.038.991-87, doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de **Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



**período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente deste Município de Cachoeirinha Tocantins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.



#### Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	CX	ALCOOL 12X1LT	NOBRE	NOBRE	300	R\$ 104,00	31.200,00
37	PCT	PURIFICADOR DE AMBIENTE 12X360ML	BOM AR	BOM AR	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
73	UND	GARFOS DE MESA	MESANDAG	MESANDAG	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
85	UND	PILHAS C	CINDIP	CINDIP	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
							<b>34.310,00</b>

ORDEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QUANTI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	200	CLORADA	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
3	CX	ALCOOL GEL 500G CAIXA COM 12	300	ZUPP	R\$ 87,50	R\$ 26.250,00
4	UND	AVENTAL EM PLASTICO TRANSPARENTE	50	MULTCLEAN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
5	UND	BALDE 10 LTS	30	JAGUAR	R\$ 11,00	R\$ 330,00
6	UND	BALDE 18 LTS	30	JAGUAR	R\$ 10,80	R\$ 324,00
7	CX	BRILHA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UND	20	ECONOMICO	R\$ 20,40	R\$ 408,00
8	UND	CESTO C/TAMPA 60L	20	JAGUAR	R\$ 7,20	R\$ 144,00
9	UND	COADOR	50	IDA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
10	PCT	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	250	TERMOPOT	R\$ 3,75	R\$ 937,50

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248Fls. 593  
Rubrica X  
CACHOEIRINHA-TO  
R\$

11	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100UN	1000	TERMOPOT	R\$ 5,40	10.800,00
12	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50X50ML	1.200	TERMOPOT	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
14	CX	DETERGENTE LÍQ. 24X500ML	100	OESTE	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00
15	UND	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO	50	JAGUAR	R\$ 9,40	R\$ 470,00
16	CX	ESPONJA AÇO 10X14X8	50	BOMBRIL	R\$ 101,80	R\$ 5.090,00
17	CX	ESPONJA MULTIUSO 4X01	50	TININDO	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
18	UND	FACA P/COZINHA	30	TRAMOTINA	R\$ 15,50	R\$ 465,00
19	UND	FLANELA	100	COPALIMPA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
20	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L PARA CAFÉ	10	TERMOLAR	R\$ 29,80	R\$ 298,00
21	UND	LIMPA FORNO DIABO VERDE 250 ML	15	DIABO VERDE	R\$ 13,50	R\$ 202,50
22	UND	LIMPA VIDROS 500ML	80	UAL	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
23	UND	LIXEIRA C/ PEDAL	30	JAGUAR	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
24	UND	LIXEIRO TELADO 10L	20	JAGUAR	R\$ 7,90	R\$ 158,00
25	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM P	50	WISH	R\$ 11,80	R\$ 590,00
26	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM M	100	WISH	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
27	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM G	100	WISH	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
28	UND	MANGUEIRA P/JARDIM 25MTS	10	ARQUA	R\$ 59,80	R\$ 598,00
29	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4X4	500	SULLEG	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
30	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 18CM 500 UND	150	TERMOPOT	R\$ 3,75	R\$ 562,50
31	UND	PANO DE PRATO	100	COPALIMPA	R\$ 7,15	R\$ 715,00
32	UND	PANO DE CHÃO	80	COPALIMPA	R\$ 7,80	R\$ 624,00
33	UND	POTE DE BISCOITO	20	CISPER	R\$ 17,70	R\$ 354,00
34	UND	TAPETE PARA O CHÃO	50	MULTICLEAN	R\$ 17,65	R\$ 882,50
35	UND	ESCOVA PARA LAVAR	20	CONDOR	R\$ 3,40	R\$ 68,00
36	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 21CM 500 UND	60	TERMOPOT	R\$ 4,95	R\$ 297,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



38	UND	RALADOR 4 FACE	20	ARAGUAIA	R\$15,50	R\$310,00
39	UND	RODO 40CM	50	CONDOR	R\$ 14,50	R\$ 725,00
40	UND	RODO 60CM	50	CONDOR	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
41	PCT	SABAO BARRA 10X200G	60	OESTE	R\$ 13,70	R\$ 822,00
42	CX	SABAO PÓ 24X500G	100	TIXAN	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
43	UND	SABONETE	50	FRANCIS	R\$ 2,15	R\$ 107,50
44	UND	SACO LIMPEZA ALVEJADO	120	COPALIMPA	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
45	UND	SACO LIMPEZA CRU	120	COPALIMPA	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
46	PCT	SACO LIXO 100 LTS	1100	CRISTAL	R\$5,50	R\$6.050,00
47	PCT	SACO LIXO 15 LTS	1100	CRISTAL	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
48	PCT	SACO LIXO 30 LTS	1100	CRISTAL	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
49	PCT	SACO LIXO 50 LTS	1100	CRISTAL	R\$ 5,80	R\$ 6.380,00
50	UND	TABUA P/ CARNE EXTRA GRANDE	20	JAGUAR	R\$ 20,80	R\$ 832,00
51	UND	VASSOURA DE PELO 30CM V9 COM CABO	50	SANTA MARIA	R\$ 12,80	R\$ 640,00
52	UND	BOTA PVC CANO CURTO	40	GARRA	R\$ 54,30	R\$ 2.172,00
53	UND	BOTA PVC CANO LONGO	40	GARRA	R\$ 55,40	R\$ 2.216,00
54	UND	BOTINA BICO PLASTICO	40	GARRA	R\$ 59,70	R\$ 2.388,00
55	UND	CABO PARA RODO E VASOURA	20	CONDOR	R\$ 5,80	R\$ 116,00
56	UND	LUVA DE LATEX	120	WISH	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
57	UND	LUVA PIGMENTADA	100	KALIPSO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
58	UND	PAPEL TOALHA	600	SULLEG	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
59	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	200	SOL	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
60	UND	VEJA MULTIUSO	120	VEJA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
61	UND	PAPEL ALUMINIO	60	BOREDA	R\$ 6,60	R\$ 396,00
62	UND	PEDRA SANITARIA	100	ZUPP	R\$ 1,95	R\$ 195,00
63	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	150	LUX	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
64	UND	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X30	50	BOREDA	R\$ 6,40	R\$ 320,00
65	UND	INSETICIDA SEM CHEIRO	100	BAYGON	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
66	UND	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNID	50	GINA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
67	UND	SODA CAUSTICA	10	SOL	R\$ 20,00	R\$ 200,00

*Signature*

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		SOL				
68	UND	PÁ MULTIUSO	20	CONDOR	R\$ 12,80	R\$ 256,00
69	UND	LAMPADA 9W	50	OUROLUX	R\$ 8,50	R\$ 425,00
70	UND	LAMPADA 20W	50	OUROLOX	R\$ 16,00	R\$ 800,00
71	UND	LAMPADA 16W	50	OUROLOX	R\$ 18,50	R\$ 925,00
72	UND	LAMPADA 40W	50	OUROLOX	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
74	UND	COLHERES DE MESA	50	TRAMONTINA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
75	UND	FACA DE MESA	50	TRAMONTINA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
76	UND	GARRAFA TÉRMICA 5L	20	TRAMONTINA	R\$ 41,50	R\$ 830,00
77	UND	GARRAFÃO TERMICO 12 L COM TORNEIRA	20	TERMOLAR	R\$ 136,40	R\$ 2.728,00
78	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 15X20	50	EKOPLAST	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
79	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 24X34	50	EKOPLAST	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
80	KG	EMBALAGEM A VACUO TAM 45X35	100	EKOPLAST	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
81	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 15X30	20	EKOPLAST	R\$ 39,00	R\$ 780,00
82	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 12X15	20	EKOPLAST	R\$ 38,20	R\$ 764,00
83	UND	PILHAS AAA	60	PANASONIC	R\$ 3,90	R\$ 234,00
84	UND	PILHAS AA	60	PANASONIC	R\$ 3,90	R\$ 234,00
86	UND	BATERIAS PARA BALANÇA DIGITAL	50	ELGIN	R\$ 16,55	R\$ 1.655,00
87	UND	REGISTRO PARA FOGÃO C/ MANGUEIRA	10	VINIGAS	R\$ 35,75	R\$ 357,50
88	UND	ARRASTEL DE PLASTICO	10	TRAMONTINA	R\$ 32,75	R\$ 327,50
89	UND	ISQUEIRO	30	JAGUAR	R\$ 4,20	R\$ 126,00
90	UND	BACIA PEQUENA	30	JAGUAR	R\$ 11,30	R\$ 339,00
91	UND	BACIA GRANDE	30	JAGUAR	R\$ 30,90	R\$ 927,00
92	UND	Borrifador / Pulverizador Plástico 500ml	50	JAGUAR	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
93	UND	BORRIFADOR TRANSPARENTE - SPRAY - 60 ML	50	JAGUAR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
94	UND	Gatilho Borrifador Multiuso Spray/stream	50	JAGUAR	R\$ 9,90	R\$ 495,00
95	UND	CAIXA TERMICA 32 L	10	TERMOLAR	R\$ 100,40	R\$ 1.004,00
96	UND	CAIXA TERMICA 28 L	10	TERMOLAR	R\$ 79,40	R\$ 794,00
97	UND	CAIXA TERMICA 45 L	10	TERMOLAR	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



98	UND	CAIXA TERMICA 5 L DE ISOPOR	10	ISOESTE	R\$ 10,40	R\$ 104,00
99	UND	CAIXA TERMICA 12 L DE ISOPOR	10	ISOESTE	R\$ 17,40	R\$ 174,00
100	UND	CAIXA TERMICA 32 L DE ISOPOR	10	ISOESTE	R\$ 42,40	R\$ 424,00
101	UND	CAIXA TERMICA 45 L DE ISOPOR	10	ISOESTE	R\$ 66,30	R\$ 663,00
102	UND	CAIXA TERMICA 80 L DE ISOPOR	10	ISOESTE	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
						<b>R\$179.252,50</b>

2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ 34.310,00(trinta e quatro mil trezentos e dez reais) e (179.252,50(cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta centavos).

2.1.2 –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 213.562,50 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.122.00202.2002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

20.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

26.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

15.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRA 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TESOURO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.





**18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**

**08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**

**10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**

**2.3** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022** que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO,

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**



**3.** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

**3.1.** Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMMA e FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**3.2.** O item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

**3.3.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**3.4.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº.10/2022.

**3.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**3.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA do Município de Cachoeirinha – TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou



irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, FMS, FMAS E FMA, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.**

4. São obrigações da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**







5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 10/2022, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha - TO, visando alcançar a quantidade dos material de LIMPEZA E UTESILIOS, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMA FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal





devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**8.13.** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

**I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**8.14.** A PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA,

FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO.

**8.3.** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.





### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freios, fluido protetivo de radiadores, arla 32, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freios, fluido protetivo de radiadores, arla 32 da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO;

**9.3.** Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens "19.1.5" "19.1.6"**, do edital, poderá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, optar pela rescisão desta.

**9.3.1.** As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a PREFEITURA,

PREFEITURA  
Fis. 602  
Rubrica  
12/23  
CACHOEIRINHA-TO



FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO;

**9.4.1.** Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

**9.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos materiais de Limpeza e Utesílios, já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FME, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**9.5.1** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.6** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.6.1** - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.6.2** - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.6.3** - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**9.6.4** - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.6.5** - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 10/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2022, conforme decisão do Pregoeira do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de 14 /07 /2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha– TO, em 27/07/2022.

**10.3.** Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248



14/23 CACHOEIRINHA-TO



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha-TO, em 28 de Julho de 2022.

**PAULO MACEDO DAMACENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

**FABION VIEIRA DA SILVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CICERO MARINHO LEÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**

**EMPRESAS REGISTRADAS:**

**G DA SILVA SOUSA-ME**  
**CNPJ 41.722.748/0001-85**  
**GILMAR DA SILVA SOUSA**  
**CPF Nº 932.190.593-68**

MIX & DISTRIBUIDORA  
SOARES  
LTDA:21075679000158

Assinado de forma digital por  
MIX & DISTRIBUIDORA SOARES  
LTDA:21075679000158

**MIX & DISTRIBUIDORA SOARES-ME**  
**CNPJ: 21.075.679/0001-58**  
**ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA**  
**CPF:849.038.991-87**

